



EDITAL Nº 051/2025

Referente ao Aviso nº 081/2025, publicado no DOE de 10/06/2025.

Orientações para apresentação de projetos ao Programa de Alfabetização de Adultos - PPALFA Freire UNEB, criado pela Resolução CONSU nº 1.487/2021, da Universidade do Estado da Bahia.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos na Multicampia – PPALFA FREIRE UNEB, criado pela Resolução CONSU, nº 1.487/2021, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, torna público o presente Edital e convoca as/os interessadas/os a apresentarem **Propostas de Alfabetização de Adultos**, tendo como finalidades: a seleção de projetos, bolsistas discentes (estudantes de Pedagogia e Pedagogia Intercultural Indígena e bolsistas alfabetizadores/as (professores da Educação Básica) para constituírem e atuarem em turmas de Alfabetização de Estudantes Jovens, Adultos e Idosos Populares, na perspectiva crítica, com utilização da Coletânea de Alfabetização PPALFA Freire UNEB, em caráter experimental. Estão aptos a apresentarem Propostas de Projetos Institucionais, os Campi que oferecem o **Curso de Pedagogia e Pedagogia Intercultural Indígena**: Alagoinhas; Barreiras; Bom Jesus da Lapa; Brumado; Guanambi; Irecê; Itaberaba; Jeremoabo; Juazeiro; Lauro de Freitas; Paulo Afonso; Salvador; Seabra; Senhor do Bonfim; Serrinha; Teixeira de Freitas e Valença.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos na Multicampia – PPALFA Freire UNEB**, Resolução nº 1.487/2021, tem por objetivo promover a Educação de Jovens e Adultos, com ênfase na alfabetização, considerando os territórios de identidade nos quais a UNEB está inserida pela sua capilaridade multicampi, a fim de:

- a) Alfabetizar na perspectiva de letramento, pessoas jovens e adultos nos territórios de identidade da Bahia nos quais a UNEB está inserida;
- b) Realizar o processo formativo de docentes da rede municipal e estadual de educação, pessoas da comunidade, estudantes, docentes e técnicos da UNEB para que atuem na alfabetização de jovens e adultos.
- c) Produzir materiais didáticos e metodologias que serão utilizados no decorrer do processo formativo dos envolvidos.
- d) Compartilhar e dar circularidade às experiências dos processos desenvolvidos no Projeto junto à sociedade e comunidade acadêmica.



1.2. A **Coletânea PPALFA Freire UNEB** é formada por 6 (seis) livros, conforme descrição abaixo:

- a) Alfabetização, Letramento e Linguística para Jovens, Adultos e Idosos
- b) Alfabetização e Letramento Matemático para Jovens, Adultos e Idosos
- c) Alfabetização, Letramento e Ciências Naturais para Jovens, Adultos e Idosos
- d) Alfabetização, Letramento e Arte para Jovens, Adultos e Idosos
- e) Alfabetização, Letramento e Geografia para Jovens, Adultos e Idosos
- f) Alfabetização, Letramento e História para Jovens, Adultos e Idosos

2.DOS REQUISITOS

2.1 Proponentes

- a) Poderão submeter propostas: Docentes da UNEB em efetivo exercício nos cursos de Pedagogia e Pedagogia Intercultural Indígena. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital, da qual será a/o coordenadora/o da ação idealizada.
- b) A submissão da proposta dar-se-á por: **Docente da UNEB** que deverá submeter, assinar, se responsabilizar por sua implementação, seleção de participantes, acompanhamento, construção de registros e avaliação dos processos e resultados da Alfabetização, utilizando a Coletânea PPALFA Freire UNEB como dispositivo didático para mediação da aprendizagem dos estudantes.

2.2. A/O Coordenador(a) do Projeto cadastrado será disponibilizada uma bolsa no valor de R\$ 1. 850,00, durante 06 meses;

2.3. A/O Coordenador(a) do Projeto cadastrado e aprovado não poderá estar afastada/ou das atividades acadêmicas na UNEB durante a vigência deste edital e não poderá ter pendência de prestação de contas de editais anteriores no âmbito da UNEB.

2.4. A/O proponente deverá informar no ato da inscrição as etapas de execução do Projeto, com a previsão de data de início e de término da ação extensionista, considerando o prazo máximo para finalização do Projeto **até 05 (cinco) meses**, sujeito à desclassificação da proposta caso esteja fora do período conforme **item 6.0** (Cronograma).

2.5. A/O proponente não deve estar envolvido em outros programas da UNEB ou de outras agências de fomento que implique no recebimento de bolsas similares, durante o período de vigência da bolsa PPALFA Freire UNEB.

2.6 A/O proponente e os/as bolsistas selecionados para cada Projeto deverão participar de Formação de 20h sobre a Alfabetização, com os livros da Coletânea PPALFA Freire UNEB.

2.7 A/O proponente e os/as bolsistas deverão realizar o diagnóstico de aquisição de leitura e escrita dos educandos/alfabetizando/as, no início da realização do Projeto, além de realizar o acompanhamento documentado da evolução das aprendizagens e apresentar seus resultados nos relatórios parcial e final.

2.8 A/O proponente e os/as bolsistas deverão socializar as experiências de aprendizagens e os avanços dos educandos, jovens, adultos e idosos populares que participaram deste Edital, no Seminário de Culminância e Avaliação dos Projetos.



2.9 A/O proponente e os/as bolsistas devem organizar, reunir e disponibilizar os registros sobre as histórias de vida dos estudantes/alfabetizandos, seus modos de aprender, registros fotográficos dos encontros e os procedimentos didáticos utilizados nas aulas de alfabetização, com vistas à construção de um “Portfólio Digital” com o acervo das experiências coletivas deste Edital, para socializar os resultados com a comunidade.

3. DO PROJETO

3.1. A proposta de Projeto deverá estar alinhada aos objetivos:

3.1.1. Constituir turmas, com um mínimo de 15 educandos/alfabetizandos/as, para o desenvolvimento de Alfabetização de Jovens Adultos e Idosos Populares, na perspectiva crítica e da educação popular;

3.1.2. Articular o diálogo com as Secretarias Municipais de Educação e com os Coletivos Sociais, visando a mobilização, divulgação e inscrição de Jovens, Adultos e Idosos populares, em vulnerabilidade social, nas turmas do Projeto;

3.1.3. Desenvolver a concepção de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, conforme a Coletânea de Alfabetização PPALFA Freire UNEB, em caráter experimental, em 17 Departamentos que possuem Curso de Pedagogia e Pedagogia Intercultural Indígena, durante 05 (cinco) meses;

3.1.4. Desenvolver processos de formação inicial e continuada de alfabetizadores(as) e licenciandos(as) bolsistas, envolvidos no trabalho de alfabetização, com base nos pressupostos da educação popular para Jovens, Adultos e Idosos e na metodologia proposta na Coletânea de Alfabetização PPALFA Freire UNEB.

3.1.5 Assegurar que os/as bolsistas/as serão orientados e acompanhados no planejamento, desenvolvimento, documentação e avaliação das aulas de alfabetização, pelo Coordenador bolsista, responsável pela Proposta, no Departamento.

3.1.6 Prever a reunião/preservação das informações pessoais e socioeconômicas dos/as educandos/as populares participantes das turmas de Alfabetização, visando alimentar o banco de dados da UNEB acerca das comunidades atendidas por este Edital.

3.1.7 Participar das reuniões mensais, on-line, com a Equipe da Coordenação PPALFA Freire UNEB.

4.0. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os Departamentos, através dos seus Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPE), deverão dar ampla publicidade e divulgação ao presente edital, visando o recebimento de propostas para o desenvolvimento de Projetos de Extensão.

4.2. As inscrições dos Projetos deverão ser submetidas EXCLUSIVAMENTE por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. Registro no Sistema de Planejamento e Gestão Universitária (SPGU) em 2025, com o número do edital, com status completo e priorizado;

4.4. A Inscrição no Edital será feita no SISPROEX (Sistema de Registro e Acompanhamento dos Projetos de Extensão da UNEB), acessando a aba INSCRIÇÃO, conforme prazos apresentados no **item 6.0** deste Edital;



4.5. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.563/2023, é facultado à/ao candidata/o fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL (**Anexo IX**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição.

4.6. Registro e Acompanhamento dos Projetos de Extensão da UNEB, acessando a aba INSCRIÇÃO/INSCRIÇÕES, conforme prazos apresentados no **item 6.0** deste Edital.

4.7. Deverão ser anexados, no ato da inscrição, os seguintes arquivos em PDF:

- a) RG da/o proponente;
- b) CPF da/o proponente;
- c) Comprovante de residência, com identificação da/o proponente, ou identificação de alguém da família que possa ser comprovada;
- d) Currículo Lattes (da/o proponente) completo e atualizado ao menos nos últimos três meses.
- e) Declaração de anuência da Instituição parceira (movimentos sociais, sindicatos, associações, igrejas e outras) **Anexo XII** deste Edital.
- f) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, Requerimento e Declarações, **Anexo XIII** deste Edital.

4.8. A/O proponente será responsável por todas as informações preenchidas no sistema, estando ciente de que as mesmas estarão sujeitas às análises técnicas e de mérito;

4.9. A/O proponente assumirá o compromisso de cumprir as obrigações previstas no Plano de trabalho;

4.10. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.563/2023, é facultado à/ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE SOCIAL (**Anexo IX**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição.

4.11. Não serão selecionadas as propostas que:

- a) Não apresentarem algum dos documentos exigidos no item **4.7**;
- b) Não estiverem em consonância com os princípios do PPALFA Freire UNEB ou desconsiderarem o necessário compromisso de experimentar sua Coletânea no processo de alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos populares;
- c) Não apresentarem a Carta de anuência de representante do Coletivo (documento obrigatório caso o projeto seja desenvolvido junto a Comunidades Tradicionais ou Povos Originários);

5.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros alocados pela PROEX/UNEB para este Edital são da ordem de R\$ 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), destinados às bolsa das coordenações dos Projetos, bolsas estudantis de iniciação à extensão e bolsas para alfabetizadores, com vínculo com a Educação Básica, no período de **05 (cinco) meses**, conforme Quadro de Vagas por remuneração, item **5.2** e **Anexo I** deste Edital.

5.2. QUADRO DE VAGAS/REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	CUSTO MENSAL	N.º DE VAGAS
Coordenador de Projeto	R\$ 1.850,00	18
Bolsista de Iniciação à Extensão	R\$ 700,00	18
Alfabetizador	R\$ 1.550,00	18

5.3. A PROEX se reserva o direito de liberar os recursos para pagamento das coordenações dos projetos aprovados, para os alfabetizadores e para o pagamento, por parte dos Departamentos/Unidades, das bolsas de iniciação à extensão, condicionado à disponibilidade orçamentária da UNEB e à apresentação dos relatórios de execução;

5.4. Os recursos para pagamento da bolsa de Iniciação à Extensão serão descentralizados para o Departamento/Unidade de origem onde serão desenvolvidas as atividades do projeto.

6.0. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATA/PRAZOS
Período de inscrição, no SISPROEX, do Projeto de Extensão, cadastrado e priorizado no SPGU. As inscrições serão encerradas às 17h do dia 18/06/2025.	12 a 18/06/2025
Resultado do enquadramento feito pela Comissão Técnica da PROEX.	25/06/2025
Interposição de recursos administrativos ao enquadramento.	26 e 27/06/2025
Resultado dos recursos impetrados ao enquadramento.	1º/07/2025
Período de avaliação Final pela Comissão Avaliadora do PPALFA Freire UNEB.	03 a 04/07/2025
Resultado Parcial das Propostas Aprovadas.	07/07/2025
Interposição de recursos administrativos ao Resultado Parcial.	08 e 09/07/2025
Resultado dos recursos impetrados ao Resultado Parcial.	10/07/2025
Resultado Final das Propostas aprovadas.	10/07/2025
Período destinado à inscrição das/os discentes para o Processo Seletivo de bolsas com envio de candidaturas ao e-mail indicado pelas/os proponentes dos projetos aprovados.	11 a 14/07/2025
Período destinado à inscrição das/os alfabetizadores para o Processo Seletivo de bolsas com envio de candidaturas ao e-mail indicado pelas/os proponentes dos projetos aprovados.	11 a 14/07/2025

Divulgação das entrevistas das/dos discentes e das/os alfabetizadores a serem selecionadas/os nos Departamentos.	15/07/2025
Período destinado às entrevistas das/os discentes para o Processo Seletivo a serem selecionadas/os nos Departamentos.	16/07/2025
Período destinado às entrevistas das/os alfabetizadores para o Processo Seletivo a serem selecionadas/os nos Departamentos.	16/07/2025
Divulgação do resultado das/os discentes selecionadas/os nos Departamentos.	17/07/2025
Divulgação do resultado das/os alfabetizadores selecionados dos Departamentos.	17/07/2025
Período de recurso referente ao resultado da seleção de discentes de Iniciação à Extensão.	18 e 19/07/2025
Período de recurso referente ao resultado da seleção de alfabetizadores .	18 e 19/07/2025
Divulgação do resultado final das/os discentes selecionadas/os para bolsistas de Iniciação à Extensão, pelo NUPE.	21/07/2025
Divulgação do resultado final das/os alfabetizadores selecionadas/os para bolsistas.	21/07/2025
Assinatura e encaminhamento ao NUPE dos Termos de Compromisso das/os discentes e alfabetizadores aprovadas/os no processo seletivo de bolsas.	22 e 23/07/2025
Período de formação das Turmas.	22 a 31/07/2025
Início das atividades.	1º/08/2025
Preenchimento do relatório parcial no SISPROEX.	30/10/2025
Preenchimento do relatório final no SISPROEX.	15/12/2025

7.0. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Como forma de democratizar o acesso aos recursos provenientes deste Edital e fortalecer ações extensionistas continuadas em Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos serão adotados indutores de classificação prioritária para projetos que:

- Apresentem como proponente Docente que tenha desenvolvido ações extensionistas na área de Alfabetização de Jovens Adultos e Idosos;
- Prevejam a reserva de vagas a estudantes cotistas como bolsistas de extensão (de acordo com a Resolução nº 1.339/2018);
- Proponham ações em diálogo com comunidades tradicionais e/ou povos originários;



7.2. Os Projetos de Extensão inscritos passarão por duas etapas:

- a) **Na primeira etapa**, avaliação de Enquadramento, realizada pela Comissão Técnica da PROEX;
- b) **Na segunda etapa**, os projetos enquadrados serão avaliados por Comissão Avaliadora composta e coordenada pela Coordenação do PPALFA Freire UNEB, publicada por ato administrativos da PROEX.

7.3. O resultado da Etapa de Enquadramento será publicado pela PROEX, com período recursal, conforme **item 6.0** deste Edital. Os recursos serão avaliados pela Comissão Técnica da PROEX.

7.4. Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

7.5. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Projetos com a participação de comunidade externa na equipe executora
- 2º - Projetos que atendam a maior quantidade de indutores de classificação prioritária (conforme item 4 deste Edital).

7.6. Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, será considerado o maior tempo de serviço na UNEB da/o proponente do projeto de extensão.

7.7. As propostas aprovadas serão ranqueadas em ordem decrescente de notas, dentro do limite de recursos disponíveis no Edital.

7.8. Os resultados finais e parciais dos projetos aprovados serão publicados na página **da PROEX**.

8.0 DA SELEÇÃO DAS/OS BOLSISTAS DISCENTES E ALFABETIZADORES

8.1. SELEÇÃO DOS DISCENTES

8.1.1. Após a divulgação dos Projetos de Extensão aprovados, inicia-se a seleção de discentes para concorrer às bolsas de Iniciação à Extensão (IEX), observando os requisitos, prazos e etapas do Processo Seletivo com base no Barema para Avaliação/Classificação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme **Anexo III**, deste Edital.

8.1.2. As inscrições para o Processo Seletivo das(os) Bolsistas Discentes serão realizadas pelas/os respectivas/os Coordenadoras/es dos Projetos aprovados, devendo dar ampla publicidade e divulgação nas redes sociais, com apoio do NUPE dos Departamentos e Unidade Acadêmica.



8.1.3. O Processo Seletivo é destinado às/aos candidatas/os que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação em pedagogia e pedagogia intercultural indígena, sediado ou não no respectivo Departamento da/o proponente, e frequentando, não sendo permitido o trancamento total do semestre.
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte horas semanais) para o exercício da Iniciação à Extensão (os horários das atividades curriculares que a/o estudante esteja frequentando não devem conflitar com a atividade da IEX);
- c) Não acumular bolsa de natureza acadêmica institucionalizada pela UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil e sem caráter de estágio;
- d) Não realizar estágio remunerado;
- e) Durante a vigência do Edital, a/o estudante não poderá integralizar o currículo do Curso;
- f) Não estar com pendências de relatórios de Iniciação à Extensão;
- g) Não possuir vínculo empregatício;

8.1.4. As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail da/o Coordenadora(or) do Projeto, com cópia para o NUPE do Departamento a ficha de inscrição (conforme **Anexo VI**) e os arquivos dos seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF:

- a) Currículo *Lattes*, atualizado nos últimos três meses contados a partir publicação do edital, com comprovação em relação aos critérios do Barema do Anexo V;
- b) Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Ficha de Inscrição;
- e) Carta de intenção, conforme **Anexo VII** deste Edital;
- f) Declaração de disponibilidade de tempo e não acúmulo de Bolsa institucional no âmbito da UNEB, conforme **Anexo VIII** deste Edital;
- g) Declaração de Identidade Pessoal, caso a/o discente deseje ser atendida/o pelo Nome Social, conforme **Anexo IX** deste Edital;
- h) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, Requerimento e Declarações, **Anexo XIII** deste Edital.

8.1.5. Os e-mails recebidos pela/o coordenadora ou coordenador do projeto devem ser conferidos, com conseqüente envio de e-mail de confirmação, servindo este como comprovante de inscrição, desde que dentro dos prazos estabelecidos no **item 6.0** deste Edital.

8.1.6. A seleção das/os candidatas/os será realizada pela coordenação do projeto, em duas etapas:

- a) 1ª Etapa - análise do Barema para Avaliação de Alfabetizadores, conforme **Anexo IV**, deste Edital, com a definição da primeira nota;
- b) 2ª Etapa - entrevista da/o candidata/o, com a definição da segunda nota. A



média aritmética de ambas as notas será a nota final, que deve ser igual ou maior a 7,0 (sete) pontos, para fins de classificação.

8.1.7. A entrevista das/os candidatas/os poderá ser feita de forma remota ou presencial pelas/os coordenadoras/es dos projetos aprovados.

8.1.8. O não envio pela/o candidata/o, por qualquer motivo, nas datas, e endereços eletrônicos estabelecidos e previamente divulgados, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável no presente Processo Seletivo.

8.1.9. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º- Ser estudante cotista;
- 2º- Maior pontuação na Carta de Intenção;

8.1.10. Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, será considerada a maior pontuação na Entrevista.

8.1.11. O resultado do Processo Seletivo de Alfabetizadores/as será divulgado oficialmente pela coordenação dos projetos aprovados, apoiada pelos NUPE do Departamento de lotação da/o servidor proponente e das/os bolsistas.

8.2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SELEÇÃO DISCENTE DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

8.2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Bolsistas de IEX, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

8.2.2. O recurso deverá fazer referência à pontuação da/o bolsista, conforme o caso, justificando os itens que deverão ser revistos, com aderência ao Barema de pontuação para Avaliação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme **Anexo III**, deste Edital.

8.2.3. No que se refere à seleção de bolsistas de IEX, os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail recebido pela/o coordenadora ou coordenador do projeto de extensão.

8.2.4. Cabe à coordenadora ou ao coordenador do projeto responder com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como registro de protocolo.

8.3. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS DISCENTES DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

8.3.1. As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail da/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, com cópia para o NUPE do Departamento em que a/o bolsista



seja lotada/o, os seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF:

- a) Histórico escolar atualizado;
- b) Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de residência, com identificação da/o estudante no comprovante ou identificação de alguém da família que possa ser comprovada;
- e) Declaração de Identidade Pessoal, caso a/o discente deseje ser atendida/o pelo Nome Social, conforme Anexo III deste Edital;
- f) Comprovante de dados bancários, somente aceitas contas-correntes individuais, contendo nome da/o titular, os números da conta corrente e da agência, incluindo os dígitos (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);
- g) Cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal.

8.3.2. A/O candidata/o habilitada/o será convocada/o e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para apresentação dos documentos, sob pena de perder a vaga, e será convocada/o a/o próxima/o candidata/o habilitada/o, por ordem de classificação.

8.3.3. A assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista de IEX está condicionada a apresentação de todos os documentos elencados no **item 8.3.1** deste edital.

8.3.4. O processo com o Termo de Compromisso da/o Bolsista de IEX e seus respectivos documentos deve ser aberto e instruído pelo NUPE e orientado pela coordenação do projeto.

8.3.5. O Termo de Compromisso será assinado eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pela/o estudante bolsista de IEX, pela Direção do seu respectivo Departamento ou da UNEAD e pela Coordenação do Projeto de Extensão. Após isso, encaminhado, sob a responsabilidade do NUPE, à PROEX (UNEB/REIT/PROEX/GEEX).

8.3.6. O documento precisa ser formato nato-digital, no SEI, para viabilizar a assinatura eletrônica. O manual de usuário externo do SEI encontra-se disponível no site da PROEX (www.proex.uneb.br/documentos).

8.3.7. A PROEX deverá descentralizar o valor mensal das bolsas de IEX para os Departamentos.

8.3.8. O NUPE deve providenciar o processo para pagamento mensal das bolsas de IEX: abertura e instrução do processo no SEI, encaminhamento das declarações de Frequência mensal das/os estudantes (**Anexo X**) ao Setor Financeiro do Departamento ou Unidade Acadêmica.

8.4. DO VALOR DA BOLSA DISCENTE DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

8.4.1. À/Ao Bolsista de IEX aprovada/o será concedida Bolsa de IEX, pelo prazo de 05 (cinco) meses, durante o exercício de 2025, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 01 de março de 2023.



8.5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.5.1. Os pedidos de substituição de Bolsistas ou cancelamento de Bolsa deverão ser feitos pela/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, via NUPE, mediante declaração da/o própria/o Bolsista ou justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador, explicitando o(s) motivo(s) do desligamento.

8.5.2. O cancelamento da Bolsa de Iniciação à Extensão poderá ser realizado em qualquer época, dentro do prazo previsto no Termo de Compromisso, com apresentação de justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador e da/o Bolsista, quando couber. Recomenda-se, no caso de substituição, seguir a ordem de classificação dos bolsistas participantes da seleção nos respectivos projetos.

8.6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS ALFABETIZADORES

8.6.1. Após a divulgação dos Projetos de Extensão aprovados, inicia-se a seleção de alfabetizadores para concorrer às bolsas, observando os requisitos, prazos e etapas do Processo Seletivo com base no Barema para Avaliação/Classificação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

8.6.2. As inscrições para o Processo Seletivo de Alfabetizadores/as serão realizadas pelas/os respectivas/os Coordenadoras/es dos Projetos aprovados, **devendo dar ampla publicidade e divulgação nas redes sociais, com apoio do NUPE dos Departamentos e Unidade Acadêmica.**

8.6.3. O Processo Seletivo é destinado às/aos candidatas/os que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser docente servidor público estadual, **em regime efetivo ou reda;**
- b) Possuir experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- c) Possuir experiência como alfabetizador/a;
- d) Ter experiência em trabalhos com comunidades periféricas da cidade e do campo;
- e) Residir no Município para o qual está se inscrevendo;
- f) Ter disponibilidade para atuação de 20h semanais

8.6.4. As/Os candidatas/os à vaga de alfabetizadoras(ores) deverão enviar para o e-mail da/o Coordenadora(or) do Projeto, com cópia para o NUPE do Departamento a ficha de inscrição conforme **Anexo VI** e os arquivos dos seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF:

- a) **CURRÍCULO Lattes**, atualizado nos últimos três meses contados a partir publicação do edital, com comprovação em relação aos critérios do Barema do **Anexo IV**;
- b) Ficha de Inscrição;
- c) Declaração de disponibilidade de tempo e não acúmulo de Bolsa institucional no âmbito da UNEB, conforme Anexo VI deste Edital;
- d) Declaração de Identidade Pessoal, caso a/o alfabetizador deseje ser atendida/o pelo Nome Social, conforme Anexo VII deste Edital;



- e) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, Requerimento e Declarações, **Anexo XIII** deste Edital.

8.6.5. Os e-mails recebidos pela/o coordenadora ou coordenador do projeto devem ser conferidos, com conseqüente envio de e-mail de confirmação, servindo este como comprovante de inscrição, desde que dentro dos prazos estabelecidos no **item 6.0** deste edital.

8.6.6. A seleção das/os candidatas/os será realizada pela Coordenação do projeto, em duas etapas:

- a) 1ª Etapa - análise do **Barema para Avaliação de Alfabetizadores/as**, conforme **Anexo IV**, deste Edital, com a definição da primeira nota;
- b) 2ª Etapa - entrevista da/o candidata/o, com a definição da segunda nota. A média aritmética de ambas as notas será a nota final, que deve ser igual ou maior a 7,0 (sete) pontos, para fins de classificação.

8.6.7. A entrevista das/os candidatas/os poderá ser feita de forma remota ou presencial pelas/os coordenadoras/es dos projetos aprovados.

8.6.8. O não envio pela/o candidata/o, por qualquer motivo, nas datas, e endereços eletrônicos estabelecidos e previamente divulgados, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável no presente Processo Seletivo.

8.6.9. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º - maior idade;
- 2º - tempo de serviço.

Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, será considerada a maior pontuação na Entrevista.

8.7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SELEÇÃO DAS/OS ALFABETIZADORES/AS

8.7.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de **Bolsistas Alfabetizadores/as**, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

8.7.2. O recurso deverá fazer referência à pontuação da/o bolsista, conforme o caso, justificando os itens que deverão ser revistos, com aderência ao Barema de pontuação para Avaliação dos/as **Alfabetizadores/as** conforme **Anexo IV**, deste Edital.

8.7.3. No que se refere à seleção de bolsistas, os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail recebido pela/o coordenadora ou coordenador do projeto de extensão.

8.7.4. Cabe à coordenadora ou ao coordenador do projeto responder com o conseqüente envio de e-mail de confirmação, servindo este como registro de protocolo.



8.8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.8.1. As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail da/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, com cópia para o NUPE do Departamento onde ocorrerá o Projeto, os seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF:

- a) Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência, com identificação no comprovante ou identificação de alguém da família que possa ser comprovada;
- d) Declaração de Identidade Pessoal, caso a/o alfabetizador deseje ser atendida/o pelo Nome Social, conforme Anexo IX deste Edital;
- e) Comprovante de dados bancários, somente aceitas contas-correntes individuais, contendo nome da/o titular, os números da conta corrente e da agência, incluindo os dígitos (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);
- f) Cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal.

8.8.2. A/O candidata/o habilitada/o será convocada/o e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para apresentação dos documentos, sob pena de perder a vaga, e será convocada/o a/o próxima/o candidata/o habilitada/o, por ordem de classificação.

8.8.3. A assinatura do Termo de Compromisso da alfabetizador/a está condicionada a apresentação de todos os documentos elencados no **item 8.8.1** deste edital.

8.8.4. O processo com o Termo de Compromisso da/o Alfabetizadora/a e seus respectivos documentos deve ser aberto e instruído e orientado pela coordenação do projeto.

8.8.5. O Termo de Compromisso será assinado eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pela/o Bolsista, pela Direção do seu respectivo Departamento ou da UNEAD e pela Coordenação do Projeto de Extensão. Após isso, encaminhado, sob a responsabilidade do NUPE, à PROEX (UNEB/REIT/PROEX/GEEX).

8.8.6. O documento precisa ser formato nato-digital, no SEI, para viabilizar a assinatura eletrônica. O manual de usuário externo do SEI encontra-se disponível no site da PROEX (www.proex.uneb.br/documentos).

8.8.7. A PROEX deverá descentralizar o valor mensal das **bolsas de IEX e dos Alfabetizadores para os Departamentos**.

8.8.8. O NUPE deve providenciar o processo para pagamento mensal das bolsas dos **ALFABETIZADORES/AS, abertura e instrução do processo no SEI, encaminhamento das** declarações de Frequência mensal (**Anexo X**) ao Setor Financeiro do Departamento ou Unidade Acadêmica.



8.9. DO VALOR DA BOLSA DAS ALFABETIZADORAS

8.9.1. À/Ao Bolsista Alfabetizador/a aprovada/o será concedida Bolsa, pelo prazo de 05 (cinco) meses, durante o exercício de 2025, com **valor mensal de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 01 de março de 2023.

8.10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORAS

8.10.1. Os pedidos de substituição de Bolsistas ou cancelamento de Bolsa deverão ser feitos pela/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, via NUPE, mediante declaração da/o própria/o Bolsista ou justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador, explicitando o(s) motivo(s) do desligamento.

8.10.2. O cancelamento da Bolsa da(o) Alfabetizador/a poderá ser realizado em qualquer época, dentro do prazo previsto no Termo de Compromisso, com apresentação de justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador e da/o Bolsista, quando couber. Recomenda-se, no caso de substituição, seguir a ordem de classificação dos bolsistas participantes da seleção nos respectivos projetos.

9.0. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados parciais e finais dos projetos aprovados, serão publicados na página **da PROEX** no endereço eletrônico <https://proex.uneb.br/editais-abertos/>.

9.2. O resultado do Processo Seletivo de **estudantes bolsistas de IEX e bolsistas alfabetizadores/as** será divulgado oficialmente pela coordenação dos projetos aprovados, apoiada pelos NUPE do Departamento onde ocorrerá o Projeto.

10.0. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a PROEX/UNEB deverá ser realizada por escrito, através de e-mail ppalfaexperimental@uneb.br

10.2. É obrigatória a inclusão das marcas da UNEB e PROEX/UNEB em todas as etapas do projeto e, principalmente, nos meios pelos quais os resultados dos trabalhos serão divulgados;

10.3. O acompanhamento será realizado por intermédio de Relatório Parcial e Relatório Final no SISPROEX, nos prazos do item **6.0 deste Edital**;



10.4. Deverão ser apresentados resultados do Projeto pelas/os bolsistas, no Congresso de Extensão Universitária, com publicação e outros produtos acadêmicos em outros espaços.

10.5. Deverão realizar reuniões mensais da coordenação do PPALFA e Coordenadores/as dos projetos para planejamentos, formação e acompanhamento.

10.6. Deverão realizar reuniões semanais dos Coordenadores/as de Projetos com alfabetizadores/as e discentes para planejamento, formação e acompanhamento.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a/o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo inicial estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação apresentada por aquele que, tendo aceitado este Edital, sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

11.2. A comissão avaliadora do PPALFA FREIRE UNEB reserva-se o direito de resolver casos omissos e outras situações não previstas no presente Edital.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX/GEEX pelo e-mail: ppalfaexperimental@uneb.br e pelo Portal UNEB – Site da PROEX/UNEB.

12.2. Este Edital tem vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar da data de publicação.

12.3. A Bolsa de Iniciação à Extensão não acarretará, sob-hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEB, e visa propiciar à/ao discente oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para sua formação acadêmica e profissional a um período específico.

12.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a/o proponente do Projeto de Extensão e a/o Bolsista candidata/o ao Processo Seletivo **conhecem todas às exigências do presente Edital** e de que **aceitam as condições da Seleção**, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o Bolsista candidata/o do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação podendo resultar na rescisão do Termo de Compromisso.



12.6. Às/Aos bolsistas aprovadas/os e não contempladas/os, considerando a demanda do projeto, é facultado o exercício da Iniciação à Extensão voluntária (sem remuneração), desde que aceitos pelas coordenações dos projetos. No caso da Iniciação à Extensão voluntária, a carga horária será de 12 horas, conforme guarda a Resolução CONSU nº 1.631/2024.

12.7. A qualquer tempo, a coordenação do projeto pode selecionar voluntárias/os de IEX, encaminhando o Termo de Compromisso da/o voluntária/o de IEX ao NUPE para ciência e guarda digital

12.8. O presente Edital está em observância com a Lei no. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

12.9. O(A) titular dos dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 09 de junho de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I – EDITAL Nº 051/2025

DAS VAGAS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

DEPARTAMENTO	TOTAL DE PROPOSTA	TOTAL DE TURMA	TOTAL DE ALFABETIZADOR(A)	TOTAL ESTUDANTES BOLSA IEX
ALAGOINHAS	01	01	01	01
BARREIRAS	01	01	01	01
BOM JESUS DA LAPA	01	01	01	01
BRUMADO	01	01	01	01
GUANAMBI	01	01	01	01
IRECÊ	01	01	01	01
ITABERABA	01	01	01	01
JEREMOABO	01	01	01	01
JUAZEIRO	01	01	01	01
LAURO DE FREITAS	01	01	01	01
PAULO AFONSO	01	01	01	01
SALVADOR	01	01	01	01
SEABRA	01	01	01	01
SENHOR DO BOMFIM	01	01	01	01
SERRINHA	01	01	01	01
TEIXEIRA DE FREITAS	02	02	02	02
VALENÇA	01	01	01	01
TOTAL	18 PROPOSTAS	18 TURMAS	18 ALFABETIZADORES(AS)	18 ESTUDANTES BOLSAS IEX



ANEXO II – EDITAL Nº 051/2025

BAREMA PARA AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Projeto: _____

Departamento/Unidade Acadêmica: _____

Proponente: _____

BAREMA UNIFICADO

Análise da RELEVÂNCIA da Ação de Extensão – Bloco I			
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. Impacto e relevância social	Impacto na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais, através da inclusão de grupos sociais na equipe executora , promoção cultural, prestação de serviços e/ou desenvolvimento de novos produtos.	1,5	
2. Relevância da proposta aos objetivos e eixos do Edital	Vinculação do Projeto aos objetivos e eixos descrito no edital.	1,0	
3. Relevância dialógica com a sociedade	Promoção de oportunidades de interação entre universidade e comunidade, possibilitando a troca de saberes e a mútua aprendizagem em parceria com os movimentos sociais ou demais setores da sociedade	1,5	
4. Relevância para a Comunidade Acadêmica	Relevância para a formação das/os estudantes de graduação e/ou pós-graduação, considerando que se a ação é curricularizada.	2,0	



Análise da PROPOSTA da Ação de Extensão – Bloco II			
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
5. Objetivo, Justificativa e Metodologia	A proposta apresenta objetivo, justificativa e metodologia coerentes entre si.	0,5	
6. Cronograma, Equipe e Orçamento	Viabilidade e coerência do cronograma, equipe e orçamento com o escopo da ação de extensão proposta.	0,5	
7. Público alvo	Impactos/resultados esperados e estimativa do público alvo	1,0	
8. Resultados esperados	Exposição dos resultados, de forma a compreender a exequibilidade da ação de extensão proposta.	1,0	
PARCERIAS INSTITUCIONAIS - – Bloco III			
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
9. Parceria interna	Parceria entre duas ou mais unidades acadêmicas e/ou administrativas da UNEB.	0,5 (0,1 por unidade parceira)	
10. Parceria externa com transferência de recursos ou não	Parceria externa à UNEB com previsão de transferência de recursos ou não	0,5 (0,1 por instituição parceira)	
PONTUAÇÃO		10,0	
AVALIAÇÃO DA/O PARECERISTA/AVALIADORA/R (caso obtenha nota inferior a 7,0)			

Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.



ANEXO III – EDITAL Nº 051/2025 –

BAREMA PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Candidato (a): _____

Coordenador (a) do Projeto: _____

Projeto: _____

Departamento/Unidade Acadêmica: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

ENTREVISTA			
CRITÉRIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Experiência em projetos de extensão		4,0	
Disponibilidade e compromisso		2,0	
Linguagem: adequação, fluência e expressão oral		2,0	
Clareza e Objetividade		2,0	
PONTUAÇÃO TOTAL		10,00	
ANÁLISE DE TÍTULOS			
CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. CURRÍCULO	Participação em ações de ensino, pesquisa, extensão ou de ações afirmativas como voluntária/o e/ou Monitor/a, bolsista de IEX ou de IC (0,2 por projeto)	1,0	
	Atuação em projetos sociais (0,25 por projeto)	0,5	
	Participação em eventos: congresso, seminário, simpósio, etc (0,1 por evento)	1,0	



	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, culturais, artísticos e sociais (0,2 por trabalho)	1,0	
SUBTOTAL (máximo 3,5)			
2. CARTA DE INTENÇÃO	Objetividade e clareza da Carta.	1,0	
	Exposição de motivos adequados aos parâmetros do Projeto.	2,0	
	Identidade/ implicação com a temática do projeto de extensão aprovado.	2,0	
SUBTOTAL (máximo 5,0)			
3. AÇÃO AFIRMATIVA	Estudante ingresso através do sistema de cotas, segundo as Resoluções CONSU 1339/2018 e CONSU 1663/2024	1,5	
SUBTOTAL (1,5)			
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0	

*** Para fins de classificação, somente serão aprovadas/os e classificadas/os as/os discentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.**



ANEXO IV – EDITAL N° 051/2025

BAREMA PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS DAS ALFABETIZADORAS(ORES)

ENTREVISTA			
CRITÉRIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Experiência docente em alfabetização de jovens e adultos		3,0	
Disponibilidade e compromisso		3,0	
Linguagem: adequação, fluência e expressão oral		2,0	
Clareza e Objetividade		2,0	
PONTUAÇÃO TOTAL		10,00	
ANÁLISE DE TÍTULOS			
FUNÇÃO	TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
	Experiência de Educação Popular em Comunidades rurais (1,0 ponto por cada certificado)	3,0	
	Experiência profissional comprovada na função específica da seleção (1,0 ponto por cada certificado)	3,0	
	Participação em cursos de Formação de EJA	2,5	
	Experiência em coordenação de projetos com Movimentos Sociais e Organizações populares	1,5	
PONTUAÇÃO TOTAL		10,00	

* Para fins de classificação, somente serão aprovadas/os e classificadas/os as/os discentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.



ANEXO V – EDITAL Nº 051/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES - INICIAÇÃO À EXTENSÃO

1. NOME:
 2. NÚMERO DE MATRÍCULA:
 3. CURSO:
 4. E-MAIL:
 5. TELEFONE DE CONTATO COM DDD:
 6. PROJETO:
 7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
 8. COTISTA: () SIM () NÃO. Se sim, qual?
-
9. ATUALMENTE RECEBE BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL? () SIM () NÃO
10. JÁ ATUOU COMO BOLSISTA NA UNEB? () SIM () NÃO . SE A RESPOSTA FOR SIM, INFORMA QUAL O PERÍODO /BOLSA
-
11. ESTÁ CIENTE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POR ESSE EDITAL QUANTO A ATUAÇÃO DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO, CONFORME RESOLUÇÃO CONSU Nº . 1.502/2022? () SIM () NÃO

Obs: Anexo a essa ficha de inscrição conforme item **8.1.4** desse Edital, seguem os seguintes documentos: Currículo *Lattes* e suas declarações de comprovação, Ficha de Inscrição, Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC)/Secretaria de Avaliação Institucional (SEAVI), Declaração de Disponibilidade de Tempo e não Acúmulo de Bolsa Institucional no Âmbito da UNEB e Carta de Intenção de participar do Projeto, em documento único, em formato PDF.



ANEXO VI – EDITAL Nº 051/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADORES - INICIAÇÃO À EXTENSÃO

12. NOME:

13. NÚMERO DE MATRÍCULA:

14. E-MAIL:

15. TELEFONE DE CONTATO COM DDD:

16. PROJETO:

17. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

18.

Á ATUOU COMO BOLSISTA NA UNEB? () SIM () NÃO . SE A RESPOSTA FOR SIM, INFORMA QUAL O PERÍODO /BOLSA

J

19. ESTÁ CIENTE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POR ESSE EDITAL QUANTO A ATUAÇÃO COMO ALFABETIZADOR?

Obs: Anexo a essa ficha de inscrição conforme item **8.6.4** desse Edital, seguem os seguintes documentos: Currículo *Lattes* e suas declarações de comprovação, Ficha de Inscrição, Declaração de Disponibilidade de Tempo e não Acúmulo de Bolsa Institucional no Âmbito da UNEB e Carta de Intenção de participar do Projeto e Declaração de Identidade Pessoal, caso a/o alfabetizador deseje ser atendida/o pelo Nome Social em documento único, em formato PDF.



ANEXO VII – EDITAL N° XX/2025

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) do RG _____, matrícula

, aluno(a) regular matriculado(a) no curso de _____ da
Universidade do Estado da Bahia, no Departamento/Unidade Acadêmica _____,
tenho interesse em ser bolsista do Projeto _____,

coordenado por _____ e
apresento abaixo a justificativa de meu interesse pela **Bolsa de Iniciação à Extensão,**
Edital n° XX/2025.

Obs.: Carta de intenção (máximo 20 linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12)

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO VIII – EDITAL N° XX/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E NÃO ACÚMULO DE BOLSA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UNEB

Eu _____ matrícula n°
_____, declaro ter disponibilidade
para exercer a Monitoria de Extensão por 20 (vinte) horas semanais e não acumulo outra
bolsa institucional no âmbito da UNEB no mesmo período de vigência do Termo de
Compromisso de Bolsista de Iniciação à Extensão o qual assinarei caso seja
selecionado.

_____/_____/2025.

Assinatura da/o candidata/o



ANEXO IX– EDITAL N° 051/2025

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL PARA RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB n.º 1.094/2014, publicado no D.E de 16/12/2014, p. 17, e de acordo com o item 6.4 do Edital N° 029/2024- Aviso n.º 039/2024, eu (nome civil do candidato) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º, solicito a inclusão e uso do meu nome social (indicação do nome social) _____

_____ nos registros relativos ao Processo Seletivo de Bolsistas de Iniciação à Extensão / Edital N° **051/2025**.

(Local), _____ de _____ de 2025



ANEXO X– EDITAL Nº XX/2025

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA – DISCENTE DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

(para fins do processo de pagamento da bolsa de IEX / assinar eletronicamente no processo SEI mensal, a ser iniciado pelo NUPE Departamental ou da Unidade Acadêmica)

Declaro para os devidos que fins, em atendimento ao Edital 029/2025, que o/a estudante, matrícula _____, no curso de __, bolsista de iniciação à extensão do projeto intitulado _____ **cumpriu/não cumpriu [escolha uma das opções]** a carga horária de 20 horas semanais no desenvolvimento das atividades da monitoria, referente ao mês de xx /2025.

Cidade _____, _____ de 2025.

Assinatura da/o Coordenadora/r do Projeto de Extensão



ANEXO XI– EDITAL N° XX/2025

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA – ALFABETIZADORES

(para fins do processo de pagamento da bolsa de Alfabetizadores / assinar eletronicamente no processo SEI mensal, a ser iniciado pelo NUPE Departamental ou da Unidade Acadêmica)

Declaro para os devidos que fins, em atendimento ao Edital xx/2025, que a(o) alfabetizador/a, _____ CPF _____ **cumpriu/não cumpriu [escolha uma das opções]** a carga horária de 20 horas semanais no desenvolvimento das atividades de alfabetização, referente ao mês de xx/2025.

Cidade _____, _____ de 2025.

Assinatura da/o Coordenadora/r do Projeto de Extensão



ANEXO XII- EDITAL Nº XX/2025

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____
____ CPF _____, Carteira _____ de
Identidade _____, representante legal
da _____, CNPJ _____ declaro
para os devidos fins que autorizo o funcionamento de uma Turma de Alfabetização de
Jovens, Adultos e Idosos do Projeto Experimental PPALFA Freire UNEB,
PROEX/UNEB, sob a Coordenação do(a)
Professor(a) _____,
Matrícula _____, Departamento _____.

Cidade, _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Representante Legal



ANEXO XIII – EDITAL N° XX/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whatsapp;
16. E-mail;



17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da



Universidade do Estado da Bahia (UNEB);

11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;

12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados



À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) n°. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e n°. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos



O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato